



São Paulo, 06 de novembro de 2018.

Circ.CoPGr/65/2018
CGCJ/mrs

Senhores Presidentes de CPGs e Coordenadores de Programa.

Conforme Resolução 5528, de 18/03/2009 e suas alterações que prevê estágios para alunos de pós-graduação e, para atender ao disposto no § 1º do Artigo 1º da referida Resolução, solicitamos aos Programas que desejarem incluir o “texto padrão” abaixo transcrito, do estágio no Item XV – Outras Normas de seus Regulamentos que coloquem o assunto em pauta da reunião da CCP, CPG e Congregação de seus Programas/Unidades, com a maior brevidade possível e, posteriormente encaminhem à PRPG, através de ofício da CPG, por e-mail para tata@usp.br ou realves@usp.br.

Os programas que optarem pelo estágio, poderão conceder créditos para o mesmo, devendo fazer esta regulamentação no item IV do Regulamento da CCP, obedecendo o disposto no Artigo 60 - Inciso VII, do Regimento de Pós-Graduação.

Texto padrão sugerido:

“Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.”

Atenciosamente,

CARLOS GILBERTO CARLOTTI JÚNIOR
Pró-Reitor de Pós-Graduação